

4. Seção Cemitério do Paquetá – SECEM-P;
d) Coordenadoria de Paisagismo – COPAISA:
 1. Seção de Paisagismo – SEPAISA;
 2. Seção de Áreas Verdes – SEPAV;
 3. Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem – SEMEJ;
e) Coordenadoria de Fiscalização de Posturas – COFIS-Posturas:
 1. Seção de Fiscalização do Comércio Ambulante, Feiras Livres e Bancas de Jornal – SEFIS-AMB;
 2. Seção de Fiscalização Viária e Praias – SEFIS-FEI;
II – Departamento de Apoio às Prefeituras Regionais – DEPREF;
a) Coordenadoria de Apoio às Prefeituras Regionais – COPREF:
 1. Seção de Oficinas – SEOFIC;
b) Coordenadoria das Ecofábricas – COFABRICA;
III – Coordenadoria da Zeladoria Sustentável – COZESU;
IV – Prefeitura Regional dos Morros – PREF-M:
a) Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PREF-M;
b) Seção Quadra Milton Ruiz – SEQ-MR;
c) Seção Quadra Marina Magalhães Santos Silva – SEQ-MMSS;
d) Coordenadoria Técnica – Morros – CORTEC-M;
V – Prefeitura Regional da Área Continental – PREF-AC:
a) Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PREF-AC;
b) Coordenadoria Técnica – Área Continental – CORTEC-AC;
VI – Prefeitura Regional do Centro Histórico – PREF-CH;
a) Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PREF-CH;
b) Coordenadoria Técnica – Região Central Histórica – CORTEC-CH;
VII – Prefeitura Regional da Zona Noroeste – PREF-ZNO:
a) Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PREF-ZNO;
b) Seção de Atendimento ao Público da Prefeitura Regional da Zona Noroeste – SEAT-PREF-ZNO;
c) Seção de Manutenção das Passarelas Públicas – SEMAP;
d) Coordenadoria Técnica – Zona Noroeste – CORTEC-ZNO;
VIII – Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária – PREF-ZOI:
a) Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-SUP-ZOI;
b) Coordenadoria Técnica – CORTEC-ZOI.”

Art. 2º O artigo 17 do Decreto nº 10.651, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17** Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Posturas:

I – coordenar:

- a)** as atividades das unidades subordinadas;
b) a fiscalização do comércio ambulante, as feiras livres e as bancas de jornal;
c) a fiscalização do comércio em vias e logradouros públicos e na faixa arenosa de praia;
d) a fiscalização de zeladoria do Município;
II – propor medidas visando a melhoria da qualidade e produtividade das atividades da Secretaria;
III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal das Prefeituras Regionais.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.718
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

REQUALIFICA A ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto no artigo 10 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, e em consideração a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no âmbito da ADI 2235769-85.2022.8.26.0000 e do teor do Processo Administrativo nº 70905/2024-05,

DECRETA:

Art. 1º Fica requalificada Organização Social no Município de Santos, na área de saúde, a entidade Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.315.713/0001-87.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.719
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

REQUALIFICA A ENTIDADE USC SAÚDE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto no artigo 10 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, e em consideração a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no âmbito da ADI 2235769-85.2022.8.26.0000 e do teor do Processo Administrativo nº 64882/2024-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica requalificada Organização Social no Município de Santos, na área de saúde, a entidade USC SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.123.690/00001-13.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.720
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.403, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4-A do Decreto nº 10.403, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4-A. Compete à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias:

I - conduzir os procedimentos de natureza disciplinar instaurados por determinação de Portaria do Prefeito Municipal estabelecidos pela Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984;

II - convocar o comparecimento de funcionários, solicitar a presença de não funcionários, requisitar informações, documentos e perícias às demais unidades da Administração, quando necessários à instrução probatória;

III - expedir ofícios e comunicações às autoridades policiais, ao Ministério Público e às demais repartições públicas, de âmbito estadual ou federal, quando a averiguação decorrer de delitos previstos na legislação penal;

IV - realizar as diligências que julgar necessárias à apuração dos fatos;

V - indiciar os acusados em inquéritos administrativos, determinando sua citação, inclusive através de editais;

VI - realizar o interrogatório de indiciados, inqui-



QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

O Prefeito Municipal de Santos, Paulo Alexandre Barbosa, certifica que a INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.315.713/0001-87, foi qualificada como organização social no Município de Santos, na área de Saúde, conforme o Decreto nº 7.499, de 1 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 4 de abril de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.


Paulo Alexandre Barbosa
Prefeito de Santos

Santos, 27 de abril de 2016